



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 13/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 54/97 de 11 de novembro de 1997, comunica os interessados que se encontram abertas as inscrições para a concessão de licença para a exploração de serviço de automóvel de aluguel – TAXI, sob as condições previstas no presente Edital, e no que couber pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

I. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **03 de abril de 2023 até 28 de abril de 2023**, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta feira, na Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

II. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se a **concessão** de 1 (uma) licença para automóvel de aluguel – TAXI, de acordo com o ponto abaixo relacionado, estabelecido no Art. 1º, do Decreto nº 1.909/2017, de 17 de julho de 2017.

2.2. Ponto 9 – Na localidade de Cabriúva, próximo ao Mercado do Napoleão;

III. CATEGORIAS DE HABILITADOS

Poderão se habilitar à **concessão** da licença:

3.1. Condutores autônomos, assim denominados os já titulares de licença para 01 (um) só táxi.

3.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam proprietários de nenhum Táxi nem sejam sócios de empresas proprietárias desse tipo de veículo, e desejam se constituírem em condutores autônomos.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

IV. DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no Anexo I, a seguinte documentação:

- 4.1. Certificado de propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi.
- 4.2. Certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina sediada no Município, classificando seu estado de conservação como ótimo, bom ou regular (Modelo Anexo III).
 - 4.2.1. No caso de veículo zero quilometro não será exigido certificado de vistoria.
- 4.3. Prova de residência, comprovando ter domicílio no Município, pelo menos há 03 (três) anos, através de conta de energia, água, telefone ou outro meio idôneo.
- 4.4. Atestado de bons antecedentes (Certidão de Antecedentes Policiais) expedido pela Polícia Civil;
- 4.5. Alvará de Folha Corrida expedido pelo Poder Judiciário;
- 4.6. Certidão Judicial Criminal Negativa, expedida pelo Poder Judiciário.
 - 4.6.1. As certidões solicitadas nos itens "4.4", "4.5", e "4.6", deverão ser expedidas há menos de 03 (três) meses.
- 4.7. Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor.
- 4.8. No caso de motorista profissional, prova de efetivo exercido na profissão como motorista profissional, através de CNH profissional.

V. DA ADJUDICAÇÃO

Ao preenchimento da vaga terá a preferência à categoria de motoristas profissionais, segundo dispostos no art. 4º, § 4º desde que respeitada à proporção disposta neste mesmo artigo, § 3º da Lei Municipal nº 54/97, de 11 de novembro de 1997.

VI. JULGAMENTO

Verificando-se número superior de requerimentos ao de vagas, em ambas as categorias, os licenciados serão concedidos obedecendo, rigorosamente, à seguinte ordem de critérios de preferência, dentro de cada categoria respectiva:

- 6.1. Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi no Município: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículos fabricados em 2023; 08 (oito) pontos para o veículo fabricado em 2022; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2021; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2020; 02 (dois) pontos para veículos fabricados em 2019.

OBS: Não serão admitidos veículos com mais de 5 anos de fabricação.

6.3. Estado de conservação do veículo:

6.3.1. 10 (dez) pontos para veículo zero quilometro.

6.3.2. 08 (oito) pontos para veículo em ótimo estado.

6.3.3. 06 (seis) pontos para veículo em bom estado.

6.3.4. 04 (quatro) pontos para veículo em estado regular.

6.4. Domicílio no Município:

6.4.1. 02 (dois) pontos para cada ano ou fração até o Máximo de 10 (dez) pontos.

VII. ÍNICIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a **licença** ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para realização da vistoria a que alude o item 4.2, será aceito Certificado de Vistoria de oficina sediada no Município Tabaí.

8.2. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo município a qualquer tempo.

8.3. A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI – regular-se á pelas disposições da Lei Municipal nº 54/97 de 11 de novembro de 1997.

8.4. O requerimento de inscrição será formalizado nos termos do modelo-padrão, que constitui o ANEXO I deste Edital.

8.5. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

8.6. Para mais informações fica a disposição no site Municipal (<http://www.tabai.rs.gov.br>), junto à aba de Legislação Municipal a Lei Municipal nº 54/97 de 11 de novembro de 1997, também se encontra no mesmo site, o Decreto 1.909/2017, este na aba Decretos.

8.7. Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Tabaí na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta feira, ou pelos telefones (51) 99548 0178 ou (51) 99656 6853.

Tabaí, 29 de março de 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI

Opto, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, item II “Número de Licenças”, -Decreto nº 1.909/2017, habilitar-me para o Processo Seletivo para a Exploração de serviço de automóvel de aluguel – TÁXI, no seguinte local de ponto de estabelecimento de táxi:

Estou ciente, que em nenhum momento, seja durante o processo seletivo ou quando expedido o Contrato de Autorização de Serviços, será permitido a transferência do ponto do ponto de estacionamento de táxi, o qual optei.

Tabai, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do candidato: _____

Assinatura do candidato.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Nome do Inscrito: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi	05 por ano	
Ano de Fabricação do Veículo 2023	10	Máximo 10 pontos
Ano de Fabricação do Veículo 2022	08	
Ano de Fabricação do Veículo 2021	06	
Ano de Fabricação do Veículo 2020	04	
Ano de Fabricação do Veículo 2019	02	
Estado de conservação do veículo 0km	10	Máximo 10 pontos
Estado de conservação do veículo ótimo	08	
Estado de conservação do veículo bom	06	
Estado de conservação do veículo regular	04	
Domicilio no Município	02 por ano	Máximo 10 pontos
Total:		

COMISSÃO: _____

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo III

CERTIFICADO DE VISTORIA - TAXI

AVALIADOR: Mecânico: _____

BEM AVALIADO: Veículo _____

PLACA: _____

DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / _____

1- Pneus

Mau Estado

Regular

Bom Estado

2- Motor

Mau Estado

Regular

Bom Estado

3- Caixa de Câmbio

Mau Estado

Regular

Bom Estado

4- Equipamentos Obrigatórios de segurança

Mau Estado

Regular

Bom Estado

5- Bancos Revestidos e Tapetes (Conforto)

Sim

Não

6- Freios

Mau Estado

Regular

Bom Estado

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

7- Estética (Chapeação e Pintura) Cor _____

Mau Estado

Regular

Bom Estado

8- Requisitos básicos de higiene

Sim

Não

9- Elétrica

Mau Estado

Regular

Bom Estado

Observações Complementares:

Estado de Conservação:

Ótimo

Bom

Regular

Não aprovado

Assinatura do Mecânico Avaliador: _____

Dados da Oficina:

Nome: _____

Nº CNPJ: _____

Endereço: _____

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"